

Lei nº 1218/98

78
Hilla

"DA NOVA Redação do Artigo 39 do Código Tributário Municipal"

Luis Henrique Hilla, Prefeito Municipal de Cotia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos por lei;


Faz saber que a Câmara Municipal de Cotia, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - O artigo 39 do Código Tributário Municipal passe a ter a seguinte redação:


Artigo 39 - Estão isentos do pagamento do imposto as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aposentados por invalidez, que tenha um único imóvel e renda igual ou inferior a 03 salários mínimos devidamente comprovada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

P. M. de Cotia, em 01 de Dezembro 1998


Luis Henrique Hilla
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Secretário no mesma data Supre.


Sergio Carlos Fraxo
Secretário